

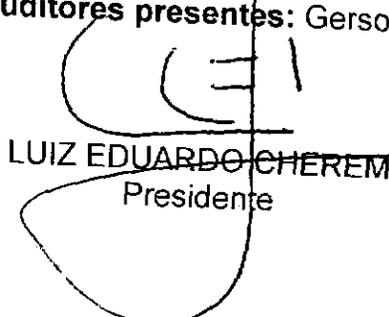
1. **Processo n.:** REC 17/00755916
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-11/00353728 - Prestação de Contas de Recursos Repassados através da NE n. 02, de 25/02/2009, no valor de R\$ 900.000,00, ao Instituto Festival de Música de Santa Catarina
3. **Interessado(a):** Instituto Festival de Música de Santa Catarina
Procurador: Thiago Markiewicz
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0084/2018

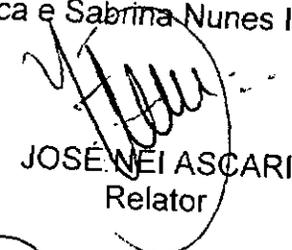
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0596/2017, exarado na Sessão Ordinária de 09/10/2017, nos autos do Processo n. PCR-11/00353728, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Instituto Festival de Música de Santa Catarina - FEMUSC -, ao seu procurador e ao Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL.

7. **Ata n.:** 15/2018
8. **Data da Sessão:** 19/03/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores
11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


JOSE NEI ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. _____

de 18 / 04 / 18